



EDITAL DE SELEÇÃO Nº 07, DE 10 DE MARÇO DE 2020

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (UFMS), por meio do Diretor da Faculdade de Medicina, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Edital na forma prevista na Resolução nº 003/2011 da CNRM - Comissão Nacional de Residência Médica, a abertura de inscrições do PROCESSO SELETIVO de candidatos para preenchimento de **vagas remanescentes** dos Programas de Residência Médica 2020 do Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian/HUMAP-UFMS, da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul/UFMS.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Seleção, objeto deste Edital, será executado pela Fundação Universidade Federal do Mato Grosso do Sul- UFMS, reservando-se à Comissão do Processo de Seleção, as decisões de mérito sobre os atos e fatos que envolvam o certame.

1.2. O Processo de Seleção destina-se a classificar candidatos portadores de diploma de Graduação em Medicina, Acesso Direto e/ou Especialidades com Pré-Requisito, devidamente expedido e registrado em instituições de ensino reconhecidas pelo MEC, e candidatos portadores de diploma obtido em instituições de ensino superior estrangeiras, devidamente revalidado no Brasil.

1.3. Poderão também inscrever-se no Processo de Seleção, candidatos em fase de conclusão de curso de graduação, desde que possam concluir-lo até a data da matrícula da primeira chamada que será em 25 de março de 2020.

1.4. Constam nos anexos deste Edital: Anexo I – Cronograma; Anexo II – Unidades/Programas/Vagas; Anexo III - Declaração de não Utilização do PROVAB em outro Programa de Residência Médica; Anexo IV - Modelo de Formulário para Interposição de Recurso; Anexo - V Requerimento para Lactantes; Anexo – VI Solicitação de Atendimento para Necessidades Especiais.

1.5. As provas serão aplicadas na cidade de Campo Grande/MS.

1.6. O candidato **será o único** responsável pela tomada de conhecimento das atribuições do Programa de Residência Médica e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às etapas do Processo de Seleção por este edital.

1.7. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, sob as penas da lei que, após a seleção no processo e no ato da matrícula, irá satisfazer às condições exigidas.

1.8. O candidato deverá ter disponibilidade para dedicação exclusiva em tempo integral ao Programa de Residência, não possuir vínculo empregatício ou estar dispensado nas formas da lei, no período da realização da mesma (Lei nº 11.129/2005, art. 13, § 2º).

2. DOS PROGRAMAS

2.1. O candidato poderá se inscrever para os Programas de:

ESPECIALIDADES DE ACESSO DIRETO:

ESPECIALIDADES	REQUISITOS
Programa de Pré - Requisito em área cirúrgica Básica	
Infectologia	
Cirurgia Geral	
Medicina da Família e Comunidade	<ol style="list-style-type: none"> 1. Diploma do Curso de Medicina; ou 2. Declaração de que já concluiu o Curso de Medicina; ou 3. Declaração que concluirá o Curso de Medicina na data data matrícula 14 de fevereiro de 2019.

ESPECIALIDADES COM PRÉ-REQUISITO em:

ESPECIALIDADES	REQUISITO
CLÍNICA MÉDICA:	
Reumatologia	
Cardiologia	
PEDIATRIA:	
Medicina Intensiva Pediátrica	
Neonatologia	

I. A comprovação da conclusão do Curso de Graduação realizado no exterior por candidato brasileiro e por candidato estrangeiro à Programa de Acesso Direto deverá ser feita pela apresentação do Diploma de Graduação traduzido por Tradutor Juramentado e **revalidado** por universidade pública, na forma da Legislação Educacional Brasileira (Resolução CFM nº 1.832/2008) e do Conselho Regional de Medicina – CRM.

II. A comprovação da conclusão da Residência Médica para o candidato estrangeiro à Programa de Especialidade com Pré-requisito deverá ser feita pela apresentação do Certificado de Conclusão da Residência Médica, revalidado por uma Instituição Pública Brasileira, registrado pela Comissão Nacional de Residência Médica do MEC (conforme Resolução CNRM nº 08/2005).

III. O candidato estrangeiro ou o candidato brasileiro que concluiu o Curso de Graduação em Medicina ou a Residência Médica no Exterior, independente das exigências da Resolução nº 04, de 23/10/08, deverá fazer o registro dessa condição no seu Requerimento de Inscrição.

IV. De acordo com a Resolução CNRM nº 04, de 23/10/08, a inscrição e a aprovação no

Processo Seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência Médica pretendido, a qual fica condicionada à apresentação do Registro no CRM do Estado e de todos os documentos exigidos para a matrícula.

2.2. A Escolha da Especialidade será feita no ato da inscrição, devendo o candidato inscrever-se em **um único Programa**

2.3. O Quadro com a distribuição dos Programas, tempo de duração e vagas oferecidas, encontra-se no **Anexo II** deste Edital.

2.54. O preenchimento das vagas por Programa será feito pela ordem de classificação de cada candidato

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente no período **de 13 de março a 17 de março de 2020** apenas pela internet no endereço eletrônico www.posgraduacao.ufms.br.

3.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá atender aos seguintes procedimentos:

3.3. Estar ciente de todas as informações sobre este Processo de Seleção, disponíveis no endereço eletrônico da propp.ufms.br através do Edital de Abertura;

3.4. Para realizar a inscrição, no site da UFMS, devem-se realizar os seguintes passos: : **a)** acessar o site www.posgraduacao.ufms.br; **b)** clicar em residência médica; **c)** clicar no programa de residência médica escolhido; **d)** selecionar a vaga pretendida; **e)** preencher a ficha de inscrição; **f)** concordar com as normas do Processo de Seleção; **g)** confirmar os dados. (Os dados devem ser preenchidos corretamente, sob pena de eliminação do Processo de Seleção). **h)** assinar **i)** enviar scanneados para o email coreme.propp@ufms.br **j)** verificar o email de recebido como resposta da coreme.

3.4 Conferir no dia 18 de março de 2020, no endereço eletrônico propp.ufms.br, se a inscrição foi homologada. Em caso negativo, o candidato deverá entrar com recurso exclusivamente pelo email coreme.propp@ufms.br, 12 horas após a publicação, para verificar o ocorrido.

3.5. É de responsabilidade total do candidato a veracidade dos dados informados no Requerimento de Inscrição para efetivação da inscrição, inclusive o registro da data de nascimento, considerada como critério de desempate.

3.6. É de responsabilidade do candidato a atualização de seus dados cadastrais, tais como: endereço completo, telefones e de endereço eletrônico (e-mail), nos casos de alteração ocorrida após a inscrição;

3.7. As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos.

3.8 Não haverá taxa de inscrição .

3.9. A UFMS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.10. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.



3.11.O candidato, ao inscrever-se, estará declarando, sob as penas da lei, que concluiu o Curso exigido no pré-requisito, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, ou irá concluir-lo até a data **23/03/2020**.

3.12.É vedada, a qualquer título, a mudança de Especialidade, após a inscrição.

3.13.O candidato somente será considerado inscrito neste Processo de Seleção, após ter cumprido todas as instruções previstas neste Edital, e constar no edital de homologação das inscrições.

3.14.Para recorrer, o candidato deverá endereçar à UFMS, o recurso, devidamente fundamentado e instruído em formulário específico (**ANEXO IV**), que deverá ser enviado para o coreme.propp@ufms.br

3.15.Ao se inscrever nesse Processo Seletivo de Residência Médica o candidato estará ciente de que deve apresentar, quando convocado para matrícula, dentre outros documentos, Cédula de Identidade (RG) em perfeito estado ou visto de permanência no Brasil, **se o diploma for estrangeiro no ato da inscrição deverá estar revalidado**.

3.16.O candidato que necessitar de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la até o último dia das inscrições, por escrito, até as 16 horas, no e-mail coreme.propp@ufms.br usando o formulário no Anexo VI.

4. DAS PROVAS

4.1.O Processo de Seleção será realizado em única fase.

FASE – Prova Escrita (Objetiva);

4.2 DA COMPOSIÇÃO DA PROVA E NÚMERO DE QUESTÕES

ESPECIALIDADES COM ACESSO DIRETO

Especialidades	Clínica Médica	Pediatria	Cirurgia Geral	Ginecologia-Obstetrícia	Medicina Preventiva e Social
1. Programa de Pré-requisito em área Cirúrgica Básica 2. Cirurgia geral 3. Infectologia 4. Medicina da Família e Comunidade	5	5	5	5	5

ESPECIALIDADES COM PRÉ-REQUISITO

	Clínica Médica	Cirurgia Geral	Pediatria
1. Cardiologia	20	-	-
2. Reumatologia	20	-	-



3.Medicina Intensiva Pediátrica	-	-	20
4. Neonatologia	-	-	20

Para elaboração das questões serão utilizadas somente Referências Bibliográficas conhecidas, não se admitindo, inclusive, para efeito de recursos a citação de Artigos, Publicações em Revistas, Anais e outros materiais. Levar-se-á em consideração sempre a Referência Bibliográfica mais atual quando do julgamento de pareceres, se for o caso.

4.3. A duração total das provas será de **03 (Três) horas** para todas as especialidades.

4.4. As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas, na forma estabelecida no presente Edital.

4.5. Prova eliminatória, que será avaliada de zero a cem pontos, composta por questões objetivas do tipo múltipla escolha, contendo cada questão um enunciado e quatro alternativas identificadas pelas letras “a”, “b”, “c” e “d”, com apenas uma alternativa correta.

4.6. As questões para as Especialidades e para Acesso Direto valerão 5(cinco) pontos cada.

5. PROVA ESCRITA (OBJETIVA):

5.1 As Provas Escritas Objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, estão previstas para o dia **19 de março de 2020** e serão realizadas em Campo Grande/MS .

5.2. O local Auditório da Coreme localizada no endereço Av. Senador Filinto Muller, 355, Cidade Universitária, Vila Ipiranga (dentro do Hospital Universitário), Campo Grande-MS **ás 9:00hs horário local de realização das Provas Escritas Objetivas**

5.3.A UFMS não enviará nenhum tipo de correspondência aos candidatos informando os locais e horários de realização das Provas Escritas Objetivas.

5.4.A candidata lactante, que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da Prova Escrita, deverá encaminhar à Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, por email: coreme.propp@ufms.br, **até o fim das inscrições**, junto com o formulário de solicitação do Anexo V , os dados pessoais do acompanhante da criança, juntando cópia legível do documento de identificação dele, para que tenha acesso ao local de realização da prova, mediante apresentação desse documento no original.

5.5.O acompanhante deverá ser maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em espaço reservado e se responsabilizará pela criança durante a ausência da mãe enquanto a mesma realiza o certame, e não poderá em momento algum haver comunicação dos mesmos quanto a questionamentos sobre a prova.

5.6.Não será permitida a realização das provas pela candidata lactante que não levar acompanhante.

5.7.O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado, munido do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou passaporte; **e caneta esferográfica azul ou preta, com o corpo em plástico transparente.** Não será

permitido o uso de lápis, lapiseira, grafite, marca texto, borracha, corretivo; qualquer recipiente ou embalagem, tais como; Garrafa de água, sucos, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoito, barra de cereais, chocolates, balas.etc) que não sejam fabricados com material transparente. Esses materiais serão recolhidos, caso estejam de posse do candidato.

5.8.Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, **30 (trinta) dias da expedição**, sendo, nessa ocasião submetida à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.

5.9.O candidato que não apresentar documento de identidade, um dos constantes do **item 5.7**, para realização das Provas Escritas Objetivas, não poderá realizar as provas, sendo automaticamente eliminado do Processo de Seleção.

5.10.Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para o fechamento dos portões.

5.11.A ausência do candidato implicará em sua eliminação do Processo de Seleção, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

5.12.O candidato deverá transcrever todas as respostas para o cartão-resposta, que será o único documento considerado para a correção eletrônica.

5.13.O cartão-resposta é o único documento apto para a correção eletrônica da Prova Escrita. Portanto, não poderá ser amassado, molhado, dobrado, rasgado, ou, de qualquer modo, danificado, sob pena de o candidato arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da prova.

5.14.Não serão computadas: questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.

5.15.O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas após 2 (duas) horas do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, **devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas**.

5.16.Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.

5.17.Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de provas.

5.18.Em hipótese alguma, será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

5.19.Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Processo de Seleção.

5.20.Não será permitido, durante a realização das provas, o uso de quaisquer meios eletrônicos, inclusive aparelhos celulares.

5.21.Recomenda-se ao candidato, no dia da realização das provas, não levar nenhum aparelho eletrônico. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, esses deverão ser acondicionados, desligados e/ou sem bateria, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela UFMS, devendo permanecer embaixo da mesa/carteira, durante toda a aplicação das provas. O candidato que for surpreendido portando celular fora da embalagem lacrada, mesmo que desligado

(off-line) ou dentro dela, porém ligado (on-line) será excluído do Processo de Seleção e convidado a entregar sua respectiva prova, podendo inclusive responder criminalmente por tentativa de fraude.

5.22.Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas, no chão, embaixo da carteira ou da mesa do próprio candidato, onde deverão permanecer até o término das provas.

5.23.Durante a prova não será permitida a comunicação entre os candidatos, a utilização de equipamentos eletrônicos de qualquer espécie e/ou similares, o consumo de bebidas alcoólicas, cigarro ou similares, uso de óculos escuros, relógios ou quaisquer acessórios de chaparia (chapéu, boné, gorro), ou similares, a utilização de livros, anotações, régulas de cálculos, impressos ou qualquer outro material de consulta, bem como qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas.

5.24.Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas de qualquer espécie, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826/2003, e suas alterações.

5.25.O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei, deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição.

5.26.Não será permitida, em hipótese alguma, no local de provas, durante a realização das mesmas, a permanência de pessoas acompanhantes de candidatos, salvo os casos constantes no item **5.4.**

5.27.A UFMS não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos ou objetos do candidato, nem por danos neles causados, ocorridos nos locais de aplicação da Prova Objetiva, ficando isenta de qualquer responsabilidade.

5.28.A Comissão de Processo de Seleção reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.

5.29.Não haverá 2ª (segunda) chamada para as provas e nem realização de provas fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.

5.30.O candidato será sumariamente eliminado do Processo de Seleção se:

- a) lançar mãos de meios ilícitos para execução da Prova;
- b) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades;
- c) atrasar-se ou não comparecer para a realização da Prova;
- d) afastar-se do local da prova sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a mesma;
- e) deixar de assinar a Lista de Presença e o respectivo cartão-resposta;
- f) ausentar-se da sala portando o cartão-resposta;
- g) ausentar-se da sala levando o caderno de provas;
- h) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e/ou no cartão-resposta;
- i) for surpreendido portando ou se utilizando de aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, ipod, pendrive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, “chaveiro eletrônico” ou fones de ouvido, assim como qualquer ponto eletrônico ou outro meio que faça comunicação externa.

5.31. Será dado conhecimento do Gabarito Preliminar do Processo de Seleção a todos os candidatos em 19 de março no endereço eletrônico: propp.ufms.br e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

5.32. Serão disponibilizados no endereço eletrônico: propp.ufms.br, entre às 13h e às 17h do dia 19 de março de 2020 .

6.DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO E RESULTADOS E DOS RECURSOS

6.1. O candidato poderá recorrer, conforme edital.

6.2. Caberá Recurso sobre:

- a) O gabarito preliminar;
- b) A classificação final.

6.3. Se não concordar com o Gabarito Preliminar, poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, digitado, devendo constar o nome do candidato, **o número de inscrição**, e endereço completo para correspondência. O recurso deverá ser encaminhado em folha individual por questão, assinado e com a bibliografia que o fundamente.

6.4. O recurso deverá ser endereçado à UFMS, devidamente fundamentado e instruído em formulário específico (ANEXO IV), e deverá ser enviado para o e-mail: (coreme.propp@ufms.br).

6.5. Serão indeferidos os recursos que não observarem a forma, o prazo e os horários previstos neste Edital.

6.6. Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal ou via fax.

6.7. No caso de recurso contra o gabarito, a pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos candidatos presentes à Prova Objetiva.

6.8. Não serão analisados os Recursos interpostos sobre outros eventos que não os referidos no **item 9.2** deste Edital, bem como recursos coletivos, extemporâneos, inconsistentes, preenchidos incorretamente, ou impetrado de maneira diferente do estabelecido no **item 9.4**. Os recursos recebidos serão preliminarmente indeferidos, assim como aqueles impetrados fora dos prazos estabelecidos nos itens anteriores e no Cronograma.

6.9. Serão preliminarmente indeferidos, também, os Recursos expressos em termos inconvenientes, sem justificativa ou fundamentação coerente, que não atendam as exigências estabelecidas neste Edital, e em formato distinto do modelo apresentado.

6.10. Após a análise dos recursos dos gabaritos, serão publicados no endereço eletrônico: (propp.ufms.br), os Gabaritos Definitivos das Provas aplicadas, que poderão estar ratificados ou retificados.

6.11. Após a publicação dos pareceres dos Recursos da Classificação Preliminar, será divulgado o Resultado Final do Processo Seletivo, podendo haver, eventualmente alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior àquela anteriormente divulgada.

6.12. A decisão final da Banca Examinadora ou da Comissão do Processo de Seleção sobre qualquer recurso será irrecorrível. Em hipótese alguma será aceita solicitação de revisão do Recurso, ou Recurso do Gabarito Definitivo ou Recurso do Recurso.



7.NOTA FINAL

7.1.A classificação será feita obedecendo-se a ordem da prova teórica feita pelo candidato.

7.2.Considera-se grupo o número total de candidatos presentes às provas para cada um dos programas.

7.3.Havendo empate entre os candidatos, os critérios para desempate obedecerão à seguinte ordem:

a) maior nota na prova escrita (objetiva);

b) maior idade;

c) maior número de filhos.

7.4 Será feito o arredondamento da nota para apenas duas casa decimais segundo as normas da ABNT

7.5.Será eliminado do Processo de Seleção o candidato que:

- Não apresentar a documentação exigida por ocasião da matrícula;
- Encontrar-se de posse de objetos eletrônicos no momento da realização das Provas Escritas Objetivas;
- Não comparecer no dia e horário de aplicação da Prova;
- Obter resultado zero na Prova Escrita Objetiva;
- Não devolver o cartão resposta assinado e respondido;
- Se ausentar do local de realização da Prova sem concluir-la.

7.6.Todo o processo de apuração de resultados e de classificação de candidatos será realizado no conjunto de candidatos inscritos em cada Programa;

7.7.Para aplicação do critério “maior idade” será considerada a data informada pelo candidato no seu Requerimento de Inscrição, que deve registrar dia, mês e ano do nascimento.

7.8.Se houver qualquer inconsistência ou equívoco no registro da data de nascimento no requerimento de inscrição, o candidato será classificado na última posição do grupo onde ocorreu o empate de resultados.

7.9.Será anulada a classificação do candidato que, classificado mediante aplicação do critério de desempate “maior idade”, considerando dia, mês e ano, tenha informado no seu requerimento de inscrição uma data de nascimento diferente daquela registrada na sua carteira de identidade. Nesse caso, o candidato passa a ocupar a última classificação entre os habilitados no Programa de sua opção.

7.10.Todos os candidatos classificados pelo critério de desempate “maior idade”, deverão fazer a comprovação da data de nascimento no ato da matrícula.

8.DA CONVOCAÇÃO E DAS MATRÍCULAS

8.1.Os candidatos serão convocados para matrícula obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação na opção feita no ato da inscrição.

8.2.A data para matrícula será **24 e 25 de março de 2020**, secretaria da Coreme.

8.3.O candidato reclassificado, ou seu procurador, que não comparecer no período

estipulado para nova matrícula implicará a perda da vaga na Residência Médica 2020.

8.4. Só será permitida a matrícula nas Áreas de Atuação das Especialidades para os candidatos aprovados egressos de Programas Credenciados e que apresentem o Certificado de Conclusão da Residência Médica, devidamente registrado pela CNRM/MEC, ou um Atestado expedido pelas COREMES, constando o número do Parecer de Credenciamento da CNRM/MEC.

8.5. Deverão ser entregues, **OBRIGATORIAMENTE**, no ato da matrícula, os seguintes documentos: **ORIGINAIS E CÓPIAS**

- a) Diploma de Médico e Carteira do Conselho Regional de Medicina (CRM), junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Mato Grosso do Sul, ou Certificado de Conclusão da Residência Médica, quando for o caso de inscritos para Programas de Especialidades com Pré-requisito ou em Áreas de Atuação;
- b) O candidato que se inscreveu na condição de concluinte do curso de Medicina, no ato da matrícula deverá comprovar a conclusão do curso médico, por meio de documento oficial, expedido pela instituição de ensino responsável pelo Curso de Medicina correspondente. A declaração de conclusão do curso médico será aceita a título provisório, para fins de matrícula do candidato. No entanto, o diploma deverá ser apresentado pelo Médico Residente durante os primeiros 90 dias de início do Programa de Residência Médica, sob pena de não lhe ser deferida a matrícula para a continuidade do Programa de Residência;
- c) 01 (uma) foto 3x4, recente e colorida;
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia da Carteira de Identidade – RG;
- f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de obrigações eleitorais;
- g) Comprovante de quitação do serviço militar (sexo masculino);
- h) Comprovante de inscrição no INSS (<http://www1.dataprev.gov.br/cadint/html>);
- i) Comprovante de residência;
- j) PIS/PASEP (caso não possua, poderá solicitar o provisório no sítio eletrônico da Previdência Social).
- l) carteira de trabalho
- m) cartão do sus
- n) certidão de nascimento/casamento
- o) cédula do CRM/MS ou declaração de entrada
- p) comprovante de conta salário (se tiver)
- q) passaporte (obrigatório para estrangeiros)
- r) formulários de matrícula preenchidos e assinados na página <https://propp.ufms.br/coordenadorias/pos-graduacao/divisao-de-programas-de-residencia/coreme/>

8.6. Os candidatos aprovados providenciarão sua matrícula do dia 24/03/2020 até 25/03/2019. Após este período serão considerados desistentes.

8.7. O candidato convocado para prestar Serviço Militar, deverá atentar para a Resolução



CNRM nº 04 de 30/09/2011 e para o Parecer da Consultoria Jurídica do Ministério da Educação, disponíveis no sítio eletrônico www.portalmec.gov.br.

8.8.Por impossibilidade do comparecimento do candidato para matrícula, esse pode se fazer representar por procurador oficialmente constituído, desde que atenda a todos os requisitos determinados neste Edital.

8.9.O candidato brasileiro que fez Curso de Graduação em Medicina no exterior ou o médico estrangeiro que se inscreveu com declaração de revalidação de diploma, deverá apresentar documento de revalidação do mesmo por universidade pública competente no Brasil, na forma da legislação vigente, para que seja deferida sua matrícula. Quando estrangeiro, apresentar fotocópia autenticada do visto de permanência definitivo no Brasil.

9.CONVOCAÇÃO DE NOVOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTOS DE VAGAS REMANESCENTES

9.1.Concluído o período de matrícula, será publicada oportunamente, a convocação de candidatos habilitados, para o preenchimento das vagas remanescentes.

9.2.Serão convocados para as vagas Médicos Residentes habilitados, respeitando a lista de classificação, no mesmo local da matrícula, em data estabelecida para sua especialidade (divulgado no dia da convocação), observando-se rigorosamente o Resultado Final publicado, no endereço eletrônico: propp.ufms.br.

9.3.É de responsabilidade do candidato manter-se informado sobre as convocações para matrículas e remanejamentos, acompanhando as publicações no endereço eletrônico: propp.ufms.br.

10.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1.A inscrição implica a aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo de Seleção, estabelecida no presente Edital e na legislação federal pertinente.

10.2.O Programa de Residência Médica só estará concluído para o candidato que comprovar frequência efetiva em todo o período de duração estabelecido para o Programa no qual se matriculou.

10.3.O Processo Seletivo de Residência Médica 2020 tem validade até o dia 30/03/2020.

10.4.A apresentação do Médico Residente, na Unidade para início das atividades para a qual se matriculou, deverá ser INÍCIO IMEDIATO.

10.5.O candidato que, no ato da matrícula, não fizer comprovação da Conclusão da Graduação em Medicina ou do Programa de Residência Médica, conforme especificado neste Edital perderá o direito à vaga.

10.6.Comprovada, em qualquer época, irregularidade na documentação apresentada pelo candidato a Coordenação do Processo Seletivo Unificado cancelará a sua classificação.

10.7.O candidato aprovado e matriculado no 1º ano do Programa de Residência Médica credenciado pela CNRM e convocado para prestar serviço militar obrigatório para o ano de 2020, poderá requerer o trancamento de matrícula por período de 01 (um) ano, desde que formalizado até 30 (trinta) dias após o início das atividades da Residência Médica (Art. 1º e 2º da Resolução CNRM nº 04 de 30/09/2011 da CNRM), não se estendendo aos candidatos

convocados na 2^a Chamada.

10.8.Os candidatos que ingressarem na Residência Médica farão jus a uma bolsa de acordo com o estabelecido pela Legislação em vigor.

10.9.Os candidatos serão admitidos à Residência Médica na ordem rigorosa de classificação, até o número de vagas autorizadas pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC que correspondem às vagas oferecidas.

10.10.Para efeito do recebimento da Bolsa, o candidato deverá assinar um Contrato junto à Instituição provedora da Bolsa, em data e local a serem informados no dia da matrícula, assim como a relação dos documentos necessários para o referido Contrato.

10.11.A inscrição implicará compromisso de aceitação, por parte do candidato, das condições referentes à seleção e demais disposições constantes neste Edital.

10.12.Em caso de desistência de algum candidato ou de Médico Residente recém matriculado, será convocado o próximo candidato classificado, respeitada a ordem de classificação.

10.13.O candidato matriculado que não comparecer na instituição ofertante do Programa de Residência Médica no prazo de 24 horas após a data do início das atividades, será considerado desistente e automaticamente eliminado do Processo Seletivo, sendo convocado o próximo candidato da lista classificatória.

10.14.Será eliminado do Processo de Seleção o candidato que não comparecer ao local da prova no horário determinado, usar de fraude, contrariar as determinações desse Edital, ou atentar contra a disciplina e urbanidade durante a realização do Processo Seletivo.

10.15.A Coordenação do Processo de Seleção não se responsabiliza por falhas de comunicação decorrentes ou problemas técnicos do equipamento do candidato no envio do Requerimento de Inscrição.

10.16.Considerando que o Processo de Seleção para o Programa de Residência Médica é realizado sob a responsabilidade, fiscalização, coordenação e acompanhamento da COREME/MS, integralmente vinculada à Comissão Nacional de Residência Médica/CNRM, subordinada ao MEC, as questões judiciais a ele pertinentes são tratadas no âmbito da Justiça Federal.

10.17.Para melhor conhecimento dos Programas de Residência Médica recomenda-se aos candidatos consultar o endereço eletrônico www.mec.gov.br/sesu/residencia.

10.18.Ao se inscrever o candidato acata todas as orientações contidas neste Edital.

10.19.Todos os atos referentes a esse Processo Seletivo, assim como Editais, Aditivos, Comunicados, Listas de Resultados, Gabaritos, Convocações, serão publicados no endereço eletrônico propp.ufms.br.

10.20.Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais complementares e Comunicados que vierem a ser publicados pela COREME.

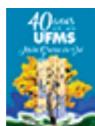
10.21.Os casos omissos, assim como as pendências, serão resolvidos pela Comissão de Residência Médica – COREME/MS

10.22.Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao concurso, pelo email coreme.propp@ufms.br.

10.23.O candidato deverá manter atualizados seus dados cadastrais, especialmente endereço, telefones e e-mail para contato, sendo da sua inteira responsabilidade eventuais prejuízos decorrentes da não atualização dos dados.

10.24. A Comissão de Seleção convocará tantos aprovados quantos forem necessários para preenchimento das vagas remanescentes até 27/03/2019.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Luiz Brandao Vilela, Diretor(a)**, em 10/03/2020, às 17:34, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1842010** e o código CRC **A6EE64B3**.

GABINETE DA DIREÇÃO DA FACULDADE DE MEDICINA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000098/2020-94

SEI nº 1842010





ANEXO I - EDITAL DE SELEÇÃO UFMS Nº 07, DE 10 DE MARÇO DE 2020

CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
10/03/2020	Publicação do Edital
13/03/2020 a 17/03/2020	Período de Inscrição Geral
18/03/2020	Publicação da relação dos candidatos inscritos: deferidos e convocação para Prova Objetiva
19/03/2020	PROVA OBJETIVA ás 9:00hs matutino (horário local)
20/03/2020	Divulgação do resultado preliminar e recursos
23/03/2020	Homologação e Convocação
24/03/2020 e 25/03/2020	Matrícula dos Residentes (1ª Chamada)
27/03/2020	2ª chamada .

FACULDADE DE MEDICINA - FAMED

Cidade Universitária – Unidade IX, Avenida Senador Filinto Müller, s/nº, Bairro Ipiranga
Tel.: (67) 3345-7355 / Email: coad.famed@ufms.br
Campo Grande - MS / 79080-390





ANEXO II - EDITAL DE SELEÇÃO UFMS Nº 07, DE 10 DE MARÇO DE 2020

UNIDADES/PROGRAMAS/VAGAS

A) ESPECIALIDADES COM ACESSO DIRETO

PROGRAMA	DURAÇÃO DO PRM EM ANOS	VAGAS DISPONÍVEIS
CIRURGIA GERAL	03 anos	01
MEDICINA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	02 anos	04
PROGRAMA DE PRE REQUISITO EM ÁREA BÁSICA CIRURGICA	02 anos	01
INFECTOLOGIA	03 anos	01

B) ESPECIALIDADES COM PRÉ-REQUISITO EM CLÍNICA MÉDICA

PROGRAMA	DURAÇÃO DO PRM EM ANOS	VAGAS DISPONÍVEIS
CARDIOLOGIA	02 anos	01
REUMATOLOGIA	02 anos	01

E) ESPECIALIDADES COM PRÉ-REQUISITO EM PEDIATRIA

INSTITUIÇÃO	DURAÇÃO DO PRM EM ANOS	VAGAS DISPONÍVEIS
MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA	02 anos	01
NEONATOLOGIA	02 anos	02

FACULDADE DE MEDICINA - FAMED

Cidade Universitária – Unidade IX, Avenida Senador Filinto Müller, s/nº, Bairro Ipiranga
Tel.: (67) 3345-7355 / Email: coad.famed@ufms.br
Campo Grande - MS / 79080-390



ANEXO III - EDITAL DE SELEÇÃO UFMS Nº 07, DE 10 DE MARÇO DE 2020

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO PROVAB EM OUTRO PROGRAMA
DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

(Declaração deve ser enviada somente por candidato participante do Programa)

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, declaro não ter utilizado a pontuação adicional referente ao certificado do PROVAB em outro Programa de Residência Médica, nos termos do parágrafo 2º do artigo 9º da Resolução nº 02/2015, declarando sob as penas da Lei, que essa declaração é verdadeira e idônea.

Campo Grande/MS, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do candidato

FACULDADE DE MEDICINA - FAMED

Cidade Universitária – Unidade IX, Avenida Senador Filinto Müller, s/nº, Bairro Ipiranga
Tel.: (67) 3345-7355 / Email: coad.famed@ufms.br
Campo Grande - MS / 79080-390





ANEXO IV - EDITAL DE SELEÇÃO UFMS Nº 07, DE 10 DE MARÇO DE 2020

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA, publicado no edital nº....., da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

Eu,....., portador do CPF nº....., requerimento da inscrição nº....., para concorrer a uma vaga no PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA, Especialização de polo de apresento recurso junto à Comissão, contra decisão que consta no referido edital. A decisão objeto de contestação é:
.....
.....
..... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Nome completo Assinatura do candidato

FACULDADE DE MEDICINA - FAMED
Cidade Universitária – Unidade IX, Avenida Senador Filinto Müller, s/nº, Bairro Ipiranga
Tel.: (67) 3345-7355 / Email: coad.famed@ufms.br
Campo Grande - MS / 79080-390





ANEXO V - EDITAL DE SELEÇÃO UFMS Nº 07, DE 10 DE MARÇO DE 2020

REQUERIMENTO PARA LACTANTES

Eu, _____ portador (a) da
Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF nº
_____, declaro ter a necessidade de lactação durante o período de
prova e indico uma pessoa maior de 18 anos que ficará responsável pela criança no período
em que estiver em prova, declarando sob as penas da Lei, que essa declaração é verdadeira e
idônea.

Campo Grande/MS, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do candidato

FACULDADE DE MEDICINA - FAMED

Cidade Universitária – Unidade IX, Avenida Senador Filinto Müller, s/nº, Bairro Ipiranga
Tel.: (67) 3345-7355 / Email: coad.famed@ufms.br
Campo Grande - MS / 79080-390





ANEXO VI- EDITAL DE SELEÇÃO UFMS Nº 07, DE 10 DE MARÇO DE 2020

SOLICITAÇÃO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, portador(a) da Cédula de inscrito no Identidade no n° CPF
n° _____, declaro ter a necessidade de um atendimento especial, declarando sob as penas da Lei, que essa declaração é verdadeira e idônea.

Use as linhas abaixo para descrever sua necessidade, ex: carteira adequada, fiscal para ler a prova, tamanho de letra maior etc..